

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2026

(Da Sra. Adriana Ventura)

Requer informações ao Ministro de Estado da Saúde, Sr. Alexandre Rocha Santos Padilha, sobre repasses extraordinários de recursos federais ao Município de Hortolândia/SP, incluindo o processo administrativo, critérios técnicos de priorização, registros de solicitações e reuniões, condicionalidades, monitoramento da aplicação e providências de controle diante de indícios de sobrepreço apontados em reportagens e por órgãos de controle.

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 50, § 2º da Constituição Federal e dos artigos 115, I e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Senhor Ministro de Estado da Saúde, Sr. Alexandre Rocha Santos Padilha, o presente Requerimento de Informação, a fim de que sejam prestados esclarecimentos e fornecida documentação oficial acerca (i) dos repasses extraordinários de recursos federais do Sistema Único de Saúde (SUS) ao Município de Hortolândia/SP desde 01/01/2023, (ii) do processo administrativo e dos critérios técnicos que embasaram a destinação de parcela única de R\$ 50.705.284,00 ao referido município em outubro de 2023, e (iii) dos mecanismos de monitoramento, controle e integridade relacionados à aplicação desses recursos, especialmente diante de indícios de sobrepreço noticiados na execução local por meio de organização social e subcontratações.

Requer-se que todas as respostas sejam apresentadas item a item e acompanhadas de documentos comprobatórios em formato digital pesquisável



(OCR), com indicação de número de processo (SEI ou equivalente), data, unidade responsável e versão. Na hipótese de existência de dados pessoais ou informações protegidas por sigilo legal, requer-se o fornecimento de versão com tarja do trecho estritamente protegido, com a indicação expressa do fundamento legal de cada supressão. Na ausência de documentos ou atos solicitados, requer-se manifestação expressa quanto à inexistência, com a devida motivação administrativa.

Para orientar a apuração solicitada, apresentam-se os seguintes questionamentos, sem prejuízo de outras informações que esse Ministério reconhecer como pertinentes:

1. Identificação do repasse de outubro de 2023 e seus registros formais

1.1. Confirmar, com base em registros oficiais do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde (FNS), a realização de repasse ao Município de Hortolândia/SP, em parcela única, no valor de R\$ 50.705.284,00, em outubro de 2023, indicando:

- a) instrumento normativo que estabeleceu o repasse (número, data e ementa);
- b) natureza do repasse (custeio/incremento temporário/limite MAC ou classificação equivalente utilizada pelo Ministério);
- c) bloco e grupo de financiamento (com a nomenclatura oficial adotada);
- d) programa de trabalho/ação orçamentária informado para o repasse (inclusive código e descrição);
- e) data de empenho, liquidação e pagamento; e
- f) fundo destinatário (Fundo Municipal de Saúde) e dados básicos do favorecido no SIAFI.

1.2. Informar o(s) número(s) de processo(s) administrativo(s) (SEI ou equivalente) que registram:

- a) a demanda/solicitação do município (incluindo ofícios e anexos);



b) a instrução técnica (notas técnicas, manifestações de áreas finalísticas, pareceres e checklists);

c) a análise jurídico-administrativa (CONJUR ou equivalente, quando houver);

d) a decisão de alocação e autorização do repasse (despachos decisórios, autorizações e assinaturas);

e) a operacionalização pelo FNS (ordens bancárias, registros e comunicações internas).

1.3. Encaminhar cópia integral, em meio digital, do(s) processo(s) indicado(s) no item 1.2, incluindo notas técnicas, pareceres, despachos, memorandos, e-mails institucionais, planilhas e anexos, resguardados dados pessoais e sigilos legalmente protegidos, mediante tarja e identificação do fundamento legal.

2. Critérios técnicos, isonomia e justificativa de priorização de Hortolândia/SP

2.1. Detalhar quais critérios técnicos e objetivos embasaram a decisão de destinar a parcela única de R\$ 50.705.284,00 ao Município de Hortolândia/SP, indicando, no mínimo:

a) indicadores assistenciais e epidemiológicos utilizados;

b) evidências de demanda reprimida, metas ou resultados pretendidos (quando existentes);

c) critérios de capacidade instalada e regionalização (região de saúde e população potencial atendida);

d) eventuais parâmetros de custo-efetividade, impacto esperado e alternativas avaliadas.

2.2. Informar se a destinação dessa parcela decorreu de política pública estruturada (regra geral) ou de decisão discricionária caso a caso. Em ambos os casos, encaminhar:



a) ato normativo, nota técnica, manual, orientação ou matriz de critérios aplicável; e

b) memória de cálculo e/ou justificativa que permita replicabilidade e verificação de isonomia.

2.3. Informar se houve pactuação na CIT/CIB, recomendação formal, ou condicionantes pactuados com instâncias do SUS relacionados ao repasse em questão, encaminhando os documentos correspondentes (atas, resoluções, notas, ofícios e anexos).

3. Solicitações, reuniões e registros de interação com autoridades e agentes políticos

3.1. Informar se o Ministério da Saúde (Gabinete do Ministro, Secretarias finalísticas, FNS e unidades vinculadas) recebeu, entre 01/01/2023 e 31/12/2023, solicitações, indicações ou manifestações de apoio relativas especificamente ao repasse de outubro de 2023 para Hortolândia/SP, oriundas de:

a) Presidência da República (incluindo Gabinete Pessoal ou unidades equivalentes);

b) Casa Civil, Secretaria de Relações Institucionais, parlamentares ou demais autoridades do Executivo;

c) governo estadual ou municipal.

Em caso afirmativo, detalhar: data; meio (ofício, e-mail, reunião, telefonema registrado etc.); teor; participantes; encaminhamentos; e encaminhar os documentos correspondentes.

3.2. Considerando registros públicos de reuniões envolvendo representantes do Município de Hortolândia/SP e autoridades federais, informar, quanto às reuniões/audiências realizadas no Ministério da Saúde com agentes públicos do município (incluindo prefeito, vice-prefeito, secretário de governo ou secretários de saúde), entre 01/01/2023 e 31/12/2023:

a) datas;



- b) participantes (nome e cargo/função);
- c) pauta/ementa;
- d) encaminhamentos e produtos (atas, memorandos, notas internas, e-mails institucionais e tarefas);
- e) vínculo explícito, se existente, entre a reunião e a demanda de repasse de recursos.

Encaminhar cópia integral dos registros e documentos produzidos.

3.3. Informar se houve análise de integridade, compliance, gestão de riscos ou controles específicos para mitigar riscos de direcionamento indevido, interferência política ou quebra de isonomia na alocação de recursos extraordinários, no caso concreto do repasse de outubro de 2023 e, se positivo, encaminhar os documentos correspondentes.

4. Transferências extraordinárias adicionais (parcelas “extras”) ao Município de Hortolândia/SP desde 01/01/2023

4.1. Informar, de forma consolidada e em planilha (formato aberto, ex.: .csv/.xlsx), todas as transferências federais extraordinárias ao Município de Hortolândia/SP para custeio de Média e Alta Complexidade/Atenção Especializada (ou classificação equivalente) realizadas entre 01/01/2023 e 29/02/2026, indicando, para cada repasse:

- a) instrumento (portaria/ato), número e data;
- b) valor;
- c) programa de trabalho/ação e classificação orçamentária;
- d) justificativa técnica resumida e referência ao processo administrativo;
- e) forma (parcela única/parcelas) e datas de pagamento;
- f) condicionalidades e metas, quando existentes.



4.2. Informar se o Ministério classifica internamente tais repasses como “incremento temporário”, “extra-teto”, “parcela adicional” ou nomenclatura equivalente, detalhando:

- a) definições e critérios oficiais de enquadramento;
- b) unidades responsáveis pela proposição, análise e autorização;
- c) controles de isonomia e registro de motivação.

4.3. Esclarecer se, no período 01/01/2023 a 31/12/2024, Hortolândia/SP figurou entre os municípios com maior recebimento de repasses extraordinários (excluídas capitais), indicando:

- a) ranking e metodologia de apuração;
- b) base de dados utilizada;
- c) municípios comparáveis e respectivos valores, em tabela.

5. Condicionalidades de uso, aderência ao Bloco de Manutenção e regras de aplicação do recurso

5.1. Informar quais condicionalidades e limitações formais de uso foram comunicadas ao Município de Hortolândia/SP para o repasse de outubro de 2023, incluindo:

- a) exigência de plano de aplicação, metas, prazos e prestação de contas;
- b) vinculação a programas de trabalho e compromissos pactuados;
- c) orientações sobre despesas vedadas.

Encaminhar cópia integral das comunicações e orientações formais.

5.2. Considerando as regras gerais de utilização dos recursos do Bloco de Manutenção, esclarecer se houve orientação expressa ao município sobre a vedação de utilização para “obras de construções novas” e “ampliações de imóveis já existentes” quando aplicável, indicando:



- a) o conteúdo da orientação;
- b) o canal e data de envio;
- c) a unidade responsável.

5.3. Informar se o Ministério realizou verificação prévia (ex ante) de capacidade de execução e de aderência do plano municipal às regras do bloco e ao programa de trabalho, indicando:

- a) quais documentos foram avaliados (plano municipal, programação anual, deliberação de conselho etc.);
- b) se houve exigência de ajustes antes do pagamento;
- c) quais foram os achados e recomendações.

6. Monitoramento, auditoria, apurações e providências diante de indícios de sobrepreço na execução local

6.1. Informar se o Ministério da Saúde, o FNS, o DenaSUS, a auditoria interna do Ministério, ou outra unidade competente recebeu, entre 01/01/2023 e 29/02/2026, comunicações, representações, relatórios ou alertas (de TCE-SP, Ministério Público de Contas, Ministério Público Estadual/Federal, CGU, TCU ou outros) relacionados:

- a) à aplicação, pelo Município de Hortolândia/SP, de repasses extraordinários federais para atenção especializada/MAC; e/ou
- b) a indícios de sobrepreço em plantões médicos, subcontractações e concentração de fornecedores na rede municipal gerida por organização social.

Em caso positivo, listar (processo, data, órgão de origem, objeto) e encaminhar cópia integral dos documentos e encaminhamentos.

6.2. Informar se houve instauração de auditoria, inspeção, tomada de contas especial, apuração preliminar, diligência técnica ou procedimento equivalente, no âmbito do Ministério/FNS/DenaSUS, relacionado aos repasses extraordinários a Hortolândia/SP ou à aplicação dos recursos, e, em caso positivo:



- a) indicar número do processo, período auditado e escopo;
- b) encaminhar relatórios, achados, recomendações e plano de ação;
- c) informar status de implementação das recomendações.

6.3. Informar quais providências foram (ou estão sendo) adotadas pelo Ministério da Saúde em face de eventuais achados relevantes, incluindo, se aplicável:

- a) suspensão de novos repasses extraordinários;
- b) exigência de devolução/restituição;
- c) condicionamento de futuras transferências a medidas corretivas;
- d) comunicação a órgãos de controle.

7. Transparência ativa, dados abertos e rastreabilidade de decisões

7.1. Indicar onde o Ministério da Saúde/FNS publica (ou disponibiliza sob demanda) dados detalhados e em formato aberto sobre transferências extraordinárias a municípios (inclusive parcela única), com:

- a) instrumento normativo, valor, datas e programa de trabalho;
- b) processo administrativo de origem (ao menos o número, sem conteúdo protegido);
- c) unidade responsável pela decisão e pela operacionalização.

Caso não haja publicação com esse nível de detalhe, informar as razões e apresentar plano de aprimoramento com cronograma.

7.2. Informar se há norma interna que discipline a rastreabilidade de demandas de entes subnacionais por recursos extraordinários (protocolo, registro, análise, motivação e publicidade), encaminhando cópia.



7.3. Caso inexistam quaisquer dos documentos, normas ou registros solicitados nos itens anteriores, apresentar manifestação expressa quanto à inexistência, com a devida motivação administrativa.

JUSTIFICAÇÃO

Reportagem¹ noticiou que parte de uma verba federal de R\$ 50 milhões destinada ao Município de Hortolândia/SP, liberada em outubro de 2023, teria sido aplicada na rede municipal de saúde por meio de organização social, com indícios de sobrepreço em plantões médicos e concentração de pagamentos em fornecedores interligados, além de menção a registros de reuniões com autoridades federais e a apontamentos do Ministério Público de Contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Também há notícia local de que foi publicada portaria federal destinando R\$ 50.705.284,00 em parcela única para Atenção Especializada em Saúde em Hortolândia/SP, no âmbito do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção Especializada, com indicação de alocação no Programa de Trabalho 10.302.5018.8585, bem como referência a documentação municipal (ofício) e a bases normativas citadas na divulgação.

A adequada fiscalização parlamentar exige transparência, rastreabilidade e documentação completa dos critérios técnicos utilizados para alocação de recursos federais extraordinários, bem como dos registros de solicitações e reuniões que possam ter influenciado a priorização de determinado ente federado. Ademais, a correta aplicação dos recursos transferidos aos fundos de saúde deve observar as regras do bloco de financiamento e as vedações pertinentes, incluindo limitações de uso dos recursos do Bloco de Manutenção, conforme orientações técnicas e referências normativas publicadas.

Diante do exposto, e considerando a necessidade de assegurar o uso eficiente, isonômico e transparente dos recursos públicos federais na saúde, justifica-se o presente Requerimento de Informação.

¹ <https://tab.uol.com.br/noticias/redacao/2026/02/23/auxiliar-de-lula-destravou-r-50-mi-a-prefeitura-que-pagou-com-sobrepreco.htm>



Sala das Sessões, em de de 2026.

Deputada Federal **Adriana Ventura**
NOVO/SP

Apresentação: 03/03/2026 16:55:54.660 - Mesa

RIC n.403/2026



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD262209268200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Adriana Ventura



* CD 262209268200 *